



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 31 de agosto de 2021.

ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

26/08/2021

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, às 14h00min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma “Google Meet”, realizou-se a vigésima sexta reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, Jackeline Rebelo Côrrea de Oliveira, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. **Convidado:** Luís Carlos Moreira Miranda – Diretor financeiro do CAMPREV. **Ouvinte:** Elizabete Gonçalves Zuza. **II - PAUTA: 1- Leitura e aprovação de atas; 2- Análise e deliberação da proposta do novo regimento interno do Comitê de Investimentos do CAMPREV.** O Presidente deu início à reunião saudando os conselheiros e agradecendo a presença de todos. Em seguida, foi realizada a leitura da pauta do dia e, na sequência, foi passada a palavra ao convidado Luís Carlos Moreira Miranda, o qual explicou que o regimento interno do COMIN tem por objetivo reorganizar as atuações do comitê, apontando que esse é um regimento bastante enxuto, mas que garante as necessidades do comitê no que tange à ser um indicador de política de investimentos. Ressaltou também que essa política deve ser definida pelo CMP, bem como o próprio regimento. Posto isso, a Conselheira Viviane fez algumas considerações, e sugeriu um capítulo para dispor sobre a atuação do integrante e, na sequência, o Convidado Luís Carlos concordou com a sugestão e a Conselheira se propôs a redigir o texto para que seja deliberado pelo CMP. Posteriormente, foi realizada a leitura da 21ª e 22ª ata das reuniões extraordinárias dos dias 22 e 29 de julho, assim como a ata da 7ª reunião ordinária, ocorrida no dia 5 de agosto, as quais foram aprovadas pelos presentes. Em continuidade, o Secretário Denilson mencionou o recebimento do documento do controle interno pelo SEI, o qual se trata de uma requisição de esclarecimento sobre o documento da solicitação do TSE, entretanto, havia sido enviado ao antigo e-mail do CMP que não é mais utilizado. Contou que como havia um prazo para a resposta, foi feita uma retificação para o Controle Interno e o assunto já passou a ser tratado pela Diretoria Executiva. Diante disso, o Presidente fez algumas considerações explicando que não entende o controle interno como autoridade no Instituto e, na sequência, a Conselheira Débora explicou que não acha que a autoridade deve se centralizar apenas no Diretor Presidente, mas também nos outros diretores assim como no CMP e no CF, levando em conta a competência de cada um e verificar qual a competência do controle interno. Os Conselheiros seguiram o debate sobre essa questão e, após, o Conselheiro Moacir fez seus apontamentos sobre à quem é encaminhado os questionamentos para as diretorias, explicando que as requisições que realizava enquanto servidor da ativa eram formuladas e enviadas para o Secretário da unidade e não diretamente ao setor. A Conselheira Viviane discordou pois é comum que a procuradoria encaminha solicitação de informação direto ao servidor ou setor responsável por determinada demanda e que entende que um auditor tem também autonomia que é própria da função e portanto não vê erro por parte da auditora do controle interno. Depois, o Conselheiro Miranda questionou, ressaltando os princípios de publicidade e transparência, se o Diretor Presidente havia disponibilizado os documentos que vem sendo solicitado nas reuniões, o que Presidente explicou que solicitará o encaminhamento. O Conselheiro perguntou também sobre o relatório de 1 a 11 da FIPE, o qual explicou precisar para estudar o processo de mudança que

ocorre no CAMPREV. A Conselheira Eliana reafirmou assim, a fala do Conselheiro Miranda explicando que, a FIPE foi remunerada para executar esse trabalho e, na sequência, juntamente ao Presidente, foi discutido o regimento interno do Controle Interno. O presidente solicitou que o Secretário Denílson esclarecesse sobre o assunto uma vez que é o responsável pela implantação do PRÓ-GESTÃO no CAMPREV. O Secretário respondeu que o Conselho Deliberativo terá de aprovar as diretrizes do relatório trimestral que é elaborado pelo setor de Controle Interno do CAMPREV. O presidente então finalizou a reunião fazendo algumas considerações quanto ao controle interno e, depois a Conselheira Débora e o Conselheiro Pereira sugeriram as visitas a Sede do CAMPREV que serão realizadas pelo CMP. **III – DELIBERAÇÃO:** Por se tratar de assunto expositivo, não houve deliberação. **IV – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque -Secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Secretário(a) do CMP**, em 31/08/2021, às 16:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES, Vice Presidente**, em 31/08/2021, às 16:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/09/2021, às 12:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 02/09/2021, às 08:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 02/09/2021, às 10:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE REBELO CORREA DE OLIVEIRA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 02/09/2021, às 14:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 14/09/2021, às 16:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 14/09/2021, às 17:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 28/09/2021, às 16:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 30/09/2021, às 14:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/10/2021, às 10:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de



abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 15/10/2021, às 11:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 15/10/2021, às 11:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4327128** e o código CRC **82356553**.